



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO GP Nº 409/2019

Designa os membros do Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Resolução TRE nº 948/2016, que institui o Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Ato GP nº 256/2019, que regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Processo SEI nº 2019.0.000030810-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem o Conselho Permanente de Ética do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, instituído pela Resolução TRE nº 948/2016, para o mandato de dois anos:

1- Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino (186ª ZE), na qualidade de magistrado indicado pelo Presidente, na forma do § 2º, do artigo 11, da Resolução TRE nº 948/2016, tendo como substituto o Juiz Sandro Lúcio Barbosa Pitassi (123ª ZE);

2- Marianne Carvalho Baltar, na qualidade de servidor ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral, estável e em exercício no TRE-RJ, eleita por votação direta entre os servidores, tendo como suplente Alessandro Paes Bengaly;

3- Tatiana do Carmo Sant'Anna, na qualidade de servidor ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral, estável e em exercício no TRE-RJ, eleita por votação direta entre os servidores, tendo como suplente Daniel Paiva Souto;

Art.2º O presente Conselho será presidido pela Juíza Raquel Santos Pereira Chrispino (186ª ZE), na forma do § 3º, do artigo 11, da Resolução TRE nº 948/2016.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 10/09/2019, às 14:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0495089** e o código CRC **08A7223E**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Publicado no DJERJ de 11/09/2019